

EDITAL Nº 019/2019 DE 17 DE JUNHO DE 2019

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INDÍGENAS ALDEADOS OU MORADORES DAS
COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS – IA/CQ
EDIÇÃO 2019.2**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, bem como, do disposto na Resolução CONAC nº 26/2014, Resolução CONAC nº 002/2018 e mediante as condições estabelecidas neste edital, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo para o preenchimento de vagas para estudantes **indígenas aldeados(as) ou moradores(as) das comunidades remanescentes dos quilombos**, nos cursos de graduação desta instituição, para ingresso no semestre letivo 2019.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Especial visa o preenchimento de **49 (quarenta e nove) vagas**, relacionadas no Anexo I, deste edital, para ingresso no semestre letivo 2019.2.

1.1.1. Os cursos relacionados no Anexo I são os mesmos cursos ofertados para ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), na edição 2019.1.

1.1.2. As vagas disponibilizadas para este Processo Seletivo Especial não são deduzidas das vagas ofertadas através do SiSU, sendo as mesmas previstas através da Resolução CONAC nº 002/2018.

1.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implicará:

1.2.1. A concordância expressa e irrevogável com o disposto nesse edital; e

1.2.2. O consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2018 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico.

1.3. O(a) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para participar deste processo seletivo especial:

2.1.1. Ser **indígena aldeado(a) (IA)** ou **morador(a) das comunidades remanescentes de quilombos (CQ)**;

2.1.1.1. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, de acordo com o que prevê o Decreto 4887/03.

2.1.2. Ter cursado integralmente o **Ensino Médio em instituição pública de ensino**;

2.1.3. Ter realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (**Enem**), **na edição de 2018**;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será gratuita e realizada somente via INTERNET.

3.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

3.2.1. Clicar no botão “Realizar Inscrição” que ficará disponibilizado no site <https://ufrb.edu.br/portal/prosel> dentro do link do processo seletivo de que trata este edital, no período definido no cronograma deste edital;

3.2.2. Preencher o formulário de Inscrição e informar corretamente os dados, principalmente o número do CPF, o número de inscrição do ENEM 2018 e o e-mail;

3.2.3. Escolher duas opções de curso, em ordem de preferência e

3.2.4. Salvar ou imprimir o Comprovante de Inscrição.

3.2.4.1. Para realizar alterações na inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar novamente o sistema durante o período de abertura das inscrições previsto no cronograma deste edital, e informar o código de acesso que consta no comprovante de inscrição, sem o qual não será possível a realização de alterações.

3.3. O preenchimento correto das informações no formulário de inscrição faz parte do processo de seleção e é de responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo Especial, aquele(a) que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.4. Caso seja verificada mais de uma inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a mais recente para efeito de participação no processo seletivo.

3.5. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. A UFRB, a qualquer tempo, poderá determinar a anulação da inscrição, da classificação e da matrícula do(a) candidato(a), desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

4. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

4.1. O Processo Seletivo será constituído em Etapa Única, assim disposta:

- a) Serão utilizadas as médias aritméticas das notas obtidas nas provas do EXAME Nacional do Ensino Médio – ENEM – 2018, a ser disponibilizado pelo INEP/MEC;
- b) As provas de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas tecnologias e Redação terão peso 1;

4.2. Será **ELIMINADO(a)** o(a) candidato(a) que obteve nota zero na prova de Redação, ou em qualquer outra prova, ou que não tenha participado do ENEM - 2018.

4.3. O resultado dar-se-á na ordem decrescente das médias aritméticas do ENEM 2018 por curso, e o(a) candidato(a) será classificado(a) através dos critérios de primeira opção de curso e nota, respectivamente.

4.3.1. Havendo empate na média aritmética terá preferência o (a) candidato (a) que tiver maior idade.

4.4. Somente serão convocados(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) em segunda opção, após terem sido convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) em primeira opção, para o mesmo curso.

4.5. O resultado do processo seletivo será divulgado na data prevista no cronograma no item 7.1 deste edital, através do site www.ufrb.edu.br/prosel.

4.6. Será considerado(a) **CONVOCADO(A)**, e apto(a) ao preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) que estiver incluído até o limite de vagas ofertadas.

4.7. O(a) candidato(a) cuja posição se encontrar acima do limite das vagas ofertadas, deverá **AGUARDAR NOVA CHAMADA**.

4.7.1. Caso haja vagas não ocupadas após a realização da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na primeira chamada, poderá ser realizada uma nova chamada, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, que será divulgada conforme cronograma disposto no item 7.1, no site www.ufrb.edu.br/prosel.

5. DA MATRÍCULA

5.1. O(a) candidato(a) convocado(a) só poderá ser matriculado(a) em um único curso da UFRB.

5.2. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:

- a) **Pré-matrícula:** consiste no registro do(a) candidato(a) convocado(a) mediante apresentação e entrega de documentos junto à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) e
- b) **Confirmação de matrícula:** consiste na retirada do comprovante de inscrição em componentes curriculares do semestre e confirmação do vínculo junto ao Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do Centro de Ensino no qual o(a) ingressante realizará o curso.
- 5.3.** A pré-matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) será realizada na data estabelecida no cronograma disposto no **item 7.1** deste edital, **das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min** pela Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC).
- 5.4.** A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) dentro do limite de vagas oferecidas, obedecerá à legislação pertinente.
- 5.5.** De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados(as) os(as) candidatos(as) que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles(as) que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independente do resultado apresentado no Processo Seletivo Especial.
- 5.5.1.** Para efeito do presente edital, o documento oficial de comprovação de conclusão do ensino médio, deverá ser expedido por escola da rede pública de ensino, sendo que o(a) candidato(a), obrigatoriamente deverá ter cursado, integralmente, o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.
- 5.6.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.6.1.** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI e SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).
- 5.7.** A pré-matrícula poderá ser realizada por Procurador/a, desde que legalmente constituído(a) e o(a) mesmo(a) deverá apresentar, além dos documentos relacionados no **item 6** (e seus subitens), documento de identificação com foto (original e cópia) e PROCURAÇÃO (Procuração Pública registrada em cartório ou particular com firma reconhecida) devidamente preenchida e assinada (assinatura idêntica ao documento de identificação com foto) , conforme Anexo VI deste edital.
- 5.7.1.** Conforme Art.3º da Lei 13.726, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018, é dispensada a exigência de

reconhecimento de firma, desde que o documento original de identidade do signatário esteja sendo apresentado junto com a procuração, para que o agente administrativo possa confrontar a assinatura com aquela constante da procuração e assim lavrar sua autenticidade no próprio documento.

5.7.2. No caso de pré-matrícula realizada pelos pais, irmãos ou cônjuges, não será obrigatória à apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.

5.7.2.1. No caso dos cônjuges, além dos documentos constantes no item 5.7.2, deverá ser apresentado também a original e cópia legível da Certidão de Casamento, no qual a cópia ficará retida.

5.8. O(a) candidato(a) deverá realizar a confirmação de matrícula no Núcleo de Gestão Técnico Acadêmico do respectivo Centro de Ensino no qual o(a) ingressante realizará o curso, de acordo com o horário de funcionamento do setor, conforme cronograma disposto no **item 7.1** deste edital.

5.8.1. A confirmação da matrícula poderá ser realizada pelo(a) responsável legal ou procurador(a) que deverá apresentar além da cópia do documento de identificação com foto do estudante ingressante os mesmos documentos, e seguir os mesmos procedimentos, da realização da pré-matrícula por procuração, constantes no item 5.7 deste edital.

5.8.2. No caso da confirmação da matrícula realizada pelos pais ou irmãos, não será obrigatória à apresentação da PROCURAÇÃO, entretanto, os mesmos deverão apresentar documento original de identificação com foto, e entregar cópia legível do próprio documento oficial de identificação com foto, o qual ficará retido.

5.9. O(a) candidato(a), ou o seu procurador, que deixar de realizar qualquer uma das etapas da matrícula (pré-matrícula e confirmação de matrícula) nos períodos estipulados no cronograma deste edital **NÃO TERÁ SUA MATRÍCULA EFETIVADA, PERDENDO AUTOMATICAMENTE O DIREITO À VAGA.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

6.1. Para realizar a pré-matrícula, todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), deverão preencher corretamente e imprimir a FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site www.ufrb.edu.br/portal/prosel - Menu: Documentos para Matrícula e entregar a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição Individual devidamente preenchida;
- b) Uma foto 3x4 atual;
- c) Documento oficial de identidade com foto (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- d) Comprovante de Endereço – (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- e) Certificado de Conclusão do curso de Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);
- g) Certificado de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos (ORIGINAL e CÓPIA ou CÓPIA AUTENTICADA);

6.2. Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar além da documentação relacionada no **item 6.1**, os documentos relacionados na tabela abaixo, de acordo com sua categoria:

Categoria	Documentação comprobatória
Indígenas aldeados	<p>I. Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada a qual se declara indígena (Anexo II deste edital);</p> <p>II. Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade (anexo III deste edital);</p> <p>III. Declaração emitida pela Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o(a)candidato(a)é indígena aldeado(a)e reside em uma comunidade indígena.</p>
Moradores das comunidades remanescentes dos quilombos	<p>I. Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada, a qual se declara remanescente de comunidade quilombola (Anexo IV deste edital);</p> <p>II. Declaração de sua respectiva comunidade que o(a)candidato(a)reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (anexo V deste edital) <u>ou</u> comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);</p> <p>III Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.</p>

6.3. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) realizará a consulta online através do site <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decreto 8.789, de 29 de junho de 2016 e Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

6.3.1. Caberá à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC), confirmar através de consulta eletrônica à Fundação Cultural Palmares, se a comunidade remanescente de quilombo, declarada pelo(a)candidato/a, possui certificado de reconhecimento.

6.4. A ausência de qualquer documentação exigida ou a constatação de irregularidade no CPF e/ou Título Eleitoral implicará na não realização da pré-matrícula.

6.5. A seleção do(a)candidato(a)assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Publicação do edital	17/06
Inscrições via internet	17/06 a 12/07
Publicação da 1ª Chamada	17/07
Pré-Matrícula 1ª Chamada	26/07
Confirmação de Matrícula nos Centros de Ensino da 1ª Chamadas	14 a 19/08
Publicação da 2ª Chamada (<i>se houver</i>)	30/07
Pré-Matrícula 2ª Chamada	08/08
Início das aulas 2019.2	19/08
Confirmação de Matrícula nos Centros de Ensino da 2ª Chamada	19/08

7.2. A segunda e chamada esta condicionada à disponibilidade de vagas após realização de matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) na 1ª chamada, conforme disposto na alínea a, **item 4.7.1** deste edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel

8.1.1. Quaisquer dúvidas e informações suplementares quanto ao processo poderão ser respondidas pela Pró-reitoria de Graduação, através do Núcleo de Gestão de Processos Seletivos da Coordenadoria de Políticas e Planejamento da Graduação no email: prosel@prograd.ufrb.edu.br

8.1.2. Dúvidas referentes à documentação para pré-matrícula deverão ser encaminhadas à Superintendência de Registro e Regulação Acadêmica / Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico nos emails: cadastro@surrac.ufrb.edu.br e/ou surrac@ufrb.edu.br.

- 8.2.** Na hipótese de quaisquer alterações das disposições fixadas neste Edital, a Pró-reitoria de Graduação da UFRB fará comunicação, através de nota oficial, divulgada no endereço eletrônico da UFRB, www.ufrb.edu.br/prosel, constituindo tal documento, parte integrante deste Edital.
- 8.3.** É de responsabilidade do(a) candidato/a, acompanhar, por meio do endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 8.3.1.** Eventuais comunicados da Pró-reitoria de Graduação acerca deste processo seletivo tem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de o(a) CANDIDATO(a) manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 8.4.** As disposições e instruções contidas em publicações oficiais ou em Editais Complementares, se existirem, constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 8.5.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 17 de junho de 2019.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I
VAGAS OFERTADAS

Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - CCAAB	Turno	Vagas
Agronomia	Diurno	1
Biologia (Bacharelado)	Diurno	2
Biologia (Licenciatura)	Noturno	1
Engenharia da Pesca	Diurno	2
Engenharia Florestal	Diurno	2
Medicina Veterinária	Diurno	1
Zootecnia	Diurno	2
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC	Turno	Vagas
Ciências Exatas e Tecnológicas	Diurno	1
Engenharia Sanitária e Ambiental	Diurno	1
Centro de Artes, Humanidades e Letras – CAHL	Turno	Vagas
Artes Visuais (Bacharelado)	Noturno	2
Artes Visuais (Licenciatura)	Integral	2
Ciências Sociais (Bacharelado)	Diurno	2
Ciências Sociais (Licenciatura)	Diurno	2
Cinema e Audiovisual	Diurno	2
Comunicação Social (Jornalismo)	Diurno	2
Gestão Pública (Tecnologia)	Noturno	2
História (Licenciatura)	Noturno	2
Museologia	Diurno	2
Serviço Social	Noturno	1
Centro de Formação de Professores - CFP	Turno	Vagas
Educação Física	Noturno	2
Física	Diurno	2
Letras (Licenciatura) (LIBRAS/Língua Estrangeira)	Vespertino	1
Pedagogia	Diurno	1
Química	Diurno	2
Centro de Ciências da Saúde – CCS	Turno	Vagas
Enfermagem	Diurno	1
Nutrição	Diurno	1
Psicologia	Diurno	1
Medicina	Diurno	1
Centro de Ciências e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - CETENS	Turno	Vagas
Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Integral	1
Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	Integral	1
Engenharia de Produção	Integral	1
Engenharia de Materiais	Integral	1
Engenharia de Energias	Integral	1
TOTAL DAS VAGAS		49

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA INDÍGENAS ALDEADOS

Eu, _____, CPF n.º _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo 2019.2, no curso _____, declaro que pertencço ao povo indígena _____, e sou membro da comunidade indígena _____, situada no/s município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
(idêntico ao documento de identificação com foto)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA INDÍGENAS ALDEADOS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, residente na comunidade indígena _____, localizada na zona rural do município de _____, Estado _____, declaro/amos para os devidos fins de direito que o(a)candidato(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, é **INDÍGENA ALDEADO**, nascido(a) e residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Liderança

RG: _____

CPF: _____

Local: _____

____ de ____ de ____
(dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____

Local: _____

____ de ____ de ____
(dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____

Local: _____

____ de ____ de ____
(dia) (mês) (ano)

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu, _____, CPF
n.º _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____,
convocado(a) para matrícula na UFRB do período letivo 201_._, no
curso _____, declaro e sou membro da comunidade quilombola
_____, situada no/s município/s
de *Nome da comunidade* _____, Estado _____ e que mantenho laços
familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante
(idêntico ao documento de identificação com foto)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE
COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o(a)candidato(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no município _____, Estado _____.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Liderança

RG: _____

CPF: _____

ANEXO VI



PROCURAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

Por este instrumento de procuração, EU, _____
(nome)

_____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

Portador(a) da Identidade _____, CPF _____,

_____ residente no endereço _____
(estado civil)

_____, nomeio e

constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____
(nome)

_____, _____,
(nacionalidade) (profissão)

portador(a) da identidade _____, CPF _____,
(estado civil)

residente no endereço _____

a quem confiro poderes para representar-me perante à Superintendência de Registros e Regulação Acadêmica - SURRAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB a fim de realizar minha pré-matrícula referente ao processo seletivo _____, semestre 201_._, podendo para este fim assinar documentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura